



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Lei nº 854/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional no valor de R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais) valor este referente ao convênio nº 847018/2017 firmado com o Ministério do Turismo - MTUR que deverá ser efetuado neste exercício que terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 844/2017, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0015.000.1964-REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		FEDERAL	507.000,00	507.000,00
	124			
SOMA			507.000,00	507.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, por conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal – CEF AG. 0790– Várzea Grande – MT C/C0066471361.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78.170-000.

mento -MT, como fiscal do contrato nº 018/2018– Aquisição de Papel Chamex A4 visando atender a Sec. de Saúde - Empresa COMPATIVE L COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME a partir de 22/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 854/2018

Lei nº 854/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional no valor de R\$ 507.000,00 (Quinhentos e sete mil reais) valor este referente ao convênio nº 847018/2017 firmado com o Ministério do Turismo - MTUR que deverá ser efetuado neste exercício que terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 844/2017, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0015.000.1964–REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO				
NATUREZA DA DESPESA	FUNDE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	124	FEDERAL	507.000,00	507.000,00
SOMA			507.000,00	507.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, por conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal – CEF AG. 0790– Varzea Grande – MT C/C0066471361.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2018

Portaria nº 133/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, MARCO ANTONIO F. SILVA, brasileiro, RG: 04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como fiscal do objeto do contrato nº 018/2018– Aquisição de Papel Chamex A4 visando atender a Sec. de Obras - Empresa COMPATIVE L COMERCIO MATERIAIS

PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME a partir de 22/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018

Portaria nº 134/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como fiscal do contrato nº 018/2018– Aquisição de Papel Chamex A4 visando atender a Sec. de Desenvolvimento Rural - Empresa COMPATIVE L COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME a partir de 22/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2018

DECRETO Nº 026/2018

Define critério para pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 11, no § 1º do artigo 17 e no § 1º do artigo 95 do Código Tributário Municipal, que autoriza o Poder Executivo a proceder a atualização da base de cálculo correspondente ao valor venal dos imóveis de acordo com a variação do índice inflacionário dos últimos 12 meses e a instituir desconto para pagamento de tributos realizado em cota única,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2018 poderão ser pagos até o dia 15.06.2018, em parcela única com direito ao desconto de 5% sobre o valor original.

Art. 2º - Alternativamente à forma de pagamento prevista no art. 1º o contribuinte pode optar pelo pagamento dos referidos tributos em até 6 (seis) parcelas, com vencimento da primeira em 15/06/2018 e as demais sucessivamente até o 15º dos meses imediatamente subsequentes, correspondendo, cada uma das parcelas, à um sexto do valor original lançado, sem desconto.

Art. 3º - Após o prazo de pagamento previsto neste decreto os tributos serão exigidos com acréscimos, de correção monetária, juros e multa na forma prevista no Código Tributário Municipal.